



**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL**  
**Boletim Geral da Secretaria de Defesa Social**

Ano VI - Recife, terça-feira, 08 de janeiro de 2019 - Nº 005

**SECRETÁRIO: Antônio de Pádua Vieira Cavalcanti**

**ABERTAS INSCRIÇÕES PARA 1º CONGRESSO DAS POLICIAIS MILITARES FEMININAS DE PE**



**O encontro acontece de 13 a 15 de março e é aberto a policiais femininas militares, civis e federais, além de guardas municipais e agentes penitenciárias de todo o Brasil**

Foram abertas as inscrições para o 1º Congresso das Policiais Militares Femininas de Pernambuco, que será realizado entre os dias 13 e 15 de março de 2019, no Teatro Guararapes, no Centro de Convenções de Pernambuco, em Olinda. As inscrições são gratuitas e seguem até o dia 14 de janeiro [neste formulário online](#).

O evento, promovido pela Polícia Militar de Pernambuco (PMPE) por meio do Centro de Assistência Social

(CAS), é aberto a policiais femininas militares, civis e federais, além de guardas municipais e agentes penitenciárias de todo o Brasil.

O Seminário visa valorizar, informar, atualizar e atender as policiais femininas e suas demandas institucional e familiar. “O Congresso foi idealizado com a finalidade precípua de integração entre as policiais femininas de todo o Brasil, uma vez que temos diversas demandas a serem debatidas, além das experiências profissionais de outros estados que iremos compartilhar. A iniciativa faz parte também do programa nacional de qualidade de vida que traz várias temáticas no tocante ao exercício da nossa profissão, que pretendemos implementar de forma conjunta em toda a corporação”, explica a presidente da Comissão do Congresso, coronel PM Valdenise Salvador.

O Simpósio contará com debates acerca de temas como o projeto de adequação, inclusão e reforma dos alojamentos e banheiros femininos, bem como os recursos financeiros para essa destinação; administração financeira e educação doméstica; saúde feminina, maternidade, e saúde mental; assédio moral e sexual; comportamento, apresentação pessoal e manutenção; e violência doméstica, entre outros.

O contato para perguntas, sugestões e dúvidas em geral relacionadas ao Congresso é feito pelo e-mail [congressopmpefem@gmail.com](mailto:congressopmpefem@gmail.com).

## **PM APREENDE 235 KG DE MACONHA QUE SERIAM DISTRIBUÍDOS NO IBURA**



Federal.

*Droga era transportada da Paraíba para Pernambuco por um homem que dirigia um automóvel Prisma branco, abordado nesta segunda (07/01) por policiais do 19º Batalhão na BR-101*

A Polícia Militar de Pernambuco reuniu representantes da imprensa, na tarde desta segunda-feira (07/01), em uma entrevista coletiva, quando detalhou a ocorrência do 19º Batalhão de Polícia Militar (19º BPM) que culminou com a apreensão de 235 kg de maconha em um veículo, em Paulista, Região Metropolitana. A droga seria distribuída para traficantes do bairro do Ibura. O homem que conduzia o veículo foi preso em flagrante e encaminhado, juntamente com o material apreendido, para a Delegacia de Polícia

O trabalho exitoso só foi possível graças ao Serviço de Inteligência, que coletou informações que ainda foram repassadas para a PM da Paraíba, ponto de origem da droga, onde foram apreendidos outros 104 kg do entorpecente, coletes balísticos e balanças de precisão.

Com base no que foi levantado pela Inteligência, a equipe do 19º BPM montou uma campana desde as 2h da madrugada, passando a investigar e abordar todos os automóveis Prisma brancos que passavam pela BR-101, em Paulista. Por volta das 9h30, o suspeito foi identificado pelos policiais, que aguardaram o momento ideal para dar a voz de prisão.

Para o tenente coronel Paulo Matos, comandante do 19º BPM, todos os envolvidos na operação merecem reconhecimento pela eficiência no desenrolar da operação.

Fonte: PMPE

## **2º BIEsp PRENDE TRAFICANTE E APREENDE ARMA**

*Na residência do acusado, em Petrolina, havia 440 gramas de cocaína e um revólver calibre 38*



Na tarde do último domingo (06/01), durante rondas no bairro Cosme e Damião, em Petrolina, policiais do 2º Batalhão Integrado Especializado (2º BIEsp) abordaram um homem que conduzia um veículo Gol. Durante a revista, encontraram escondidos no painel do carro aproximadamente 50 gramas de cocaína.

Ao ser questionado sobre a droga, o indivíduo admitiu possuir mais em sua residência. A equipe de imediato seguiu ao domicílio informado, localizado na Rua 01, bairro Cosme e Damião. Lá, foram encontradas mais 440 gramas de cocaína e uma balança digital.

Os policiais também apreenderam um revólver calibre 38, que estava com cinco munições intactas. O acusado e todo o material foram apresentados na Delegacia de Plantão, onde o homem foi autuado por tráfico e posse ilegal de arma de fogo.

Com informações da PMPE

**PRIMEIRA PARTE**  
**Transcrições de Interesse da Secretaria de Defesa Social**

**1 - TRANSCRIÇÕES DO DIÁRIO OFICIAL Nº 005 DE 08/01/2019**

**1.1 - Governo do Estado:**

**ATOS DO DIA 7 DE JANEIRO DE 2019.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO, no uso de suas atribuições RESOLVE:**

**Nº 088** - Promover ao Posto de Coronel PM, quando de sua transferência para a inatividade, o Tenente-Coronel PM **JOSSEMMAR JOSÉ DINIZ MOUTINHO**, matrícula nº 1990-9, nos termos do artigo 21 da Lei Complementar nº 59, de 05 de julho de 2004.

**Nº 089** - Promover ao Posto de Capitão PM, quando de sua transferência para a inatividade, o 1º Tenente PM **ANTONIO BARBOSA DE OLIVEIRA**, matrícula nº 27227-2, nos termos do artigo 21 da Lei Complementar nº 59, de 05 de julho de 2004.

**Nº 090** - Promover ao Posto de 2º Tenente PM, quando de sua transferência para a inatividade, o Subtenente PM **JOSENILTON NUNES DE ANDRADE**, matrícula nº 28648-6, nos termos do artigo 21 da Lei Complementar nº 59, de 05 de julho de 2004.

**Nº 091** - Promover ao Posto de 2º Tenente PM, quando de sua transferência para a inatividade, o Subtenente PM **REGINALDO ALVES DE ALMEIDA**, matrícula nº 28709-1, nos termos do artigo 21 da Lei Complementar nº 59, de 05 de julho de 2004.

**Nº 092** - Promover ao Posto de 2º Tenente PM, quando de sua transferência para a inatividade, o Subtenente PM **CLEONES MARCELINO DE JESUS**, matrícula nº 28762-8, nos termos do artigo 21 da Lei Complementar nº 59, de 05 de julho de 2004.

**Nº 093** - Promover ao Posto de 2º Tenente PM, quando de sua transferência para a inatividade, o Subtenente PM **VALMIR LUIZ DE SANTANA**, matrícula nº 28899-3, nos termos do artigo 21 da Lei Complementar nº 59, de 05 de julho de 2004.

**Nº 094** - Promover ao Posto de 2º Tenente PM, quando de sua transferência para a inatividade, o Subtenente PM **VALDECI JOSÉ SILVA DE SOUZA**, matrícula nº 29277-0, nos termos do artigo 21 da Lei Complementar nº 59, de 05 de julho de 2004.

**Nº 095** - Promover ao Posto de 2º Tenente PM, quando de sua transferência para a inatividade, o Subtenente PM **CARLOS ALBERTO DA SILVA**, matrícula nº 30927-3, nos termos do artigo 21 da Lei Complementar nº 59, de 05 de julho de 2004.

**Nº 096** - Promover ao Posto de 2º Tenente PM, quando de sua transferência para a inatividade, o Subtenente PM **PEDRO FERREIRA DE LIMA SOBRINHO**, matrícula nº 30967-2, nos termos do artigo 21 da Lei Complementar nº 59, de 05 de julho de 2004.

**Nº 097** - Promover ao Posto de 2º Tenente PM, quando de sua transferência para a inatividade, o Subtenente PM **JOSÉ VALÉRIO FLORIANO SILVA**, matrícula nº 920842-9, nos termos do artigo 21 da Lei Complementar nº 59, de 05 de julho de 2004.

**Nº 098** - Conceder a Medalha do Serviço Policial Militar com passador de **OURO**, com **03 (três)** estrelas (**MTS-3**), atendendo proposta do Comandante Geral da Polícia Militar de Pernambuco, conforme dispõe o inciso III do § 3º do artigo 2º e o Artigo 8º do Decreto Estadual nº 3.638, de 19 de agosto de 1975, aos Policiais Militares abaixo relacionados, por contarem mais de **30 (trinta)** anos de efetivo serviço, como reconhecimento pelos bons serviços prestados à Ordem, Segurança e Tranquilidade do Estado.

**Coronel PM Mat.** 1965-8 REINALDO DE MESQUITA JÚNIOR

**Tenente Coronel PM Mat.** 2025-7 ANTÔNIO DUARTE DA SILVA BERENGUER NETO

**Capitão PM Mat.** 28129-8 JOSÉ EDSON DOS SANTOS

**Segundos Tenentes PM Mat.** 24431-7 MARIA JOSÉ SOUZA

**Subtenente PM Mat.** 22876-1 SILVÂNIA CRISTINA VIEIRA DE OLIVEIRA,

**Primeiros Sargentos PM Mat.**

27641-3 LOURIVAL MANOEL DA SILVA,

28368-1 IVALDO APOLINÁRIO LEITE,

28726-1 SIDNEY LIRA DE BARROS,

28688-5 MÁRIO BARBOSA DA SILVA;

**Segundos Sargentos PM Mat.**

22927-0 ROSINALDA EULÁLIA SANTOS SILVA,

23174-6 ARLINDO CARVALHO CAMPOS FILHO,  
23191-6 IVAN JOSÉ DE AZEVEDO,  
23891-0 JOÃO KENEDY PESSOA DE OLIVEIRA,  
24454-6 ALCIONE FLOR DE OLIVEIRA,  
24535-6 EDSON DE FRANÇA BEZERRA,  
24640-9 JOSEMIR ALMEIDA GADELHA,  
24979-3 SAMUEL DE GOZ,  
25072-4 GILSON DE CARVALHO,  
25701-0 CLÁUDIO DA SILVA,  
25171-2 JONAS GOMES DA CUNHA,  
25571-8 PAULO RODRIGUES PINTO,  
25661-7 JOSÉ EVALCELY DE MOURA,  
24320-5 ELIEZER GOMES DA CUNHA,  
26365-6 JAMES MIGUEL FERREIRA DE SOUZA,  
26552-7 WALMER C. PADILHA DOS SANTOS,  
26722-8 ROSANGELA TEIXEIRA DE LIMA,  
26785-6 CESAR LUIZ GONZAGA,  
26841-0 EDVALDO SOARES SERAFIM,  
26896-8 VALTER GOMES RAMOS,  
26957-3 RICARDO RODRIGUES DE SOUZA,  
26977-8 FLÁVIO JOSÉ DA SILVA,  
27074-1 JOSÉ EDVALDO MONTENEGRO CORREIA DE MELO,  
27400-3 MOISÉS DE SOUZA CORDEIRO,  
27496-8 RINALDO DIONÍZIO DE LUCENA,  
27497-6 LUIZ CARLOS BATISTA DA SILVA,  
27505-0 ISAIÁS DE LIMA ALECRIM,  
27508-5 JOSEILSON MONTEIRO DE LEMOS,  
27776-2 RAUL LUCENA DA SILVA FILHO,  
27901-3 GENILDO FERREIRA DA SILVA,  
27936-6 SÉRGIO JOSÉ DA SILVA,  
28575-7 ENIVALDO DO NASCIMENTO,  
31860-4 JUCELINO FEITOSA LIMA,  
910474-7 SÉRGIO ANTÔNIO DE SOUZA,

**Terceiros Sargentos PM Mat.**

27602-2 JOSÉ LUIZ VENTURA ALEXANDRE,  
28766-0 RENATO UBIRAJARA DO NASCIMENTO,  
28900-0 RIVALDO NUNES DA COSTA,  
29017-3 ROSENOR NASCIMENTO DA SILVA.

**Nº 099** - Conceder a Medalha do Serviço Policial Militar com passador de **PRATA**, com **02 (duas)** estrelas (**MTS-2**), atendendo proposta do Comandante Geral da Polícia Militar de Pernambuco, conforme dispõe o inciso III do § 3º do artigo 2º e o Artigo 8º do Decreto Estadual nº 3.638, de 19 de agosto de 1975, aos Policiais Militares abaixo relacionados, por contarem mais de **20 (vinte)** anos de efetivo serviço, como reconhecimento pelos bons serviços prestados à Ordem, Segurança e Tranquilidade do Estado.

**Majores PM Mat.**

910587-5 JOEL ALEXANDRE,  
930039-2 ADEMIR FREITAS DA SILVA JÚNIOR,  
940504-6 HOMERO LUIZ SALES NEVES,  
950850-3 JOSEMAR DE FRANÇA BARBOSA,  
960026-4 ARLEY TEIXEIRA CAVALCANTI DE BARROS,  
980022-0 GUSTAVO FREDERICO FARIAS RODRIGUES, 980.059-0 DENIZE MANSO DE OLIVEIRA, 980091-3 ANA CAROLINA OLIVEIRA NEVES,

**Capitães PM Mat.**

930102-0 IVANISE VIANA LINO,  
930708-7 MARCONE CLAY MORAIS DE MENEZES,  
940794-4 RICARDO PORTO MENEZES;

**Primeiro Tenente PM Mat.**

930310-3 ROBSON FERNANDO ALVES DA SILVA;

**Segundos Tenentes PM Mat.**

30605-3 ENÉAS MELO DE SANTANA,  
30768-8 RICARDO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE,  
31583-4 JOSENILDO BRAGA  
980835-3 MANASSÉS JÚLIO DA SILVA;

**Subtenentes PM Mat.**

30660-6 JOÃO LUIZ DA SILVA FILHO,  
930810-5 ANDRÉ DA SILVA SANTOS  
950641-1 JOÁS DE BARROS LOPES,

**Primeiros Sargentos PM Mat.**

28368-1 IVALDO APOLINÁRIO LEITE,  
28688-5 MÁRIO BARBOSA DA SILVA,  
28726-1 SIDNEY LIRA DE BARROS,  
30546-4 JOSIAS MENDONÇA DA SILVA,  
930925-0 JAIRO LOPES MARTINS,  
950854-6 MÁRCIO JOSÉ RIBEIRO RIBAS,  
980213-4 ADRIANO RUFINO SANTANA DA COSTA,  
980273-8 EDALCIO ANTONIO DO NASCIMENTO,

**Segundos Sargentos PM Mat.**

22927-0 ROSINALDA EULÁLIA SANTOS SILVA,  
23439-7 ADEMIR INACIO DE LIMA,  
23891-0 JOÃO KENEDY PESSOA DE OLIVEIRA,  
24415-5 ANTÔNIO DE PÁDUA DA CUNHA,  
24535-6 EDSON DE FRANÇA BEZERRA,  
24539-9 ELISEU SEVERINO CÂNDIDO,  
24640-9 JOSEMIR ALMEIDA GADELHA,  
24669-7 HIRAM SÉRGIO DE SOUZA VIEIRA,  
24979-3 SAMUEL DE GOZ,  
25072-4 GILSON DE CARVALHO,  
25171-2 JONAS GOMES DA CUNHA,  
25571-8 PAULO RODRIGUES PINTO,  
24320-5 ELIEZER GOMES DA CUNHA,  
25661-7 JOSÉ EVALCELY DE MOURA  
26497-0 INÁCIO CARLOS DE SOUZA FILHO,  
26552-7 WALMER C. PADILHA DOS SANTOS,  
26785-6 CESAR LUIZ GONZAGA,  
26841-0 EDVALDO SOARES SERAFIM,  
26896-8 VALTER GOMES RAMOS,  
26957-3 RICARDO RODRIGUES DE SOUZA,  
26977-8 FLÁVIO JOSÉ DA SILVA,  
27074-1 JOSÉ EDVALDO MONTENEGRO CORREIA DE MELO,  
27079-2 ALBERTO FERNANDO DA SILVA,  
27901-3 GENILDO FERREIRA DA SILVA,  
27936-6 SÉRGIO JOSÉ DA SILVA,  
910474-7 SÉRGIO ANTÔNIO DE SOUZA,  
980343-2 GIBSON DE SOUZA PINTO,  
980587-7 WELLINGTON DA SILVA LACERDA,

**Terceiros Sargentos PM Mat.**

28869-1 ROBERTO JOSÉ PEREIRA DE FRANÇA,  
29020-7 JOSÉ ODEMO SILVA DA PAIXÃO,  
29248-6 LUCILIANO PEREIRA DE LIMA,  
29366-0 ISAIAS TEIXEIRA DE SOUZA,  
30080-2 FABIO BARROS DE SOUZA,  
30500-6 JEFERSON DE AZEVEDO TEIXEIRA,  
30531-6 ELIAS CARNEIRO DA SILVA,  
30682-7 SÉRGIO AZEVEDO LUNA,  
30712-2 JOÃO ROSA DE LIMA FILHO,  
30716-5 JOSÉ ALEXANDRE MENEZES DA SILVA,  
30766-1 NATALÍCIO LOURENÇO DA SILVA,  
30784-0 DALVANCY DE FRANÇA MACÊDO,  
30795-5 JOÃO SOUZA LACERDA,  
30799-8 MAURÍCIO MOURA DA SILVA,  
30905-2 MOISÉS GOMES DE OLIVEIRA CÂMARA,  
30982-6 ANGELO FRANÇA MARQUES ,  
31385-8 ALMIR BATISTA DE MOURA,  
31201-0 JOSÉ JESSÉ DE MENEZES,  
31398-0 EVANDRO BEZERRA TEÓFILO,  
31570-2 JAELSON GONÇALVES PENA,  
910110-1 MOACY PEREIRA DE BARROS FILHO,  
910155-1 JOSÉ ROBERTO FRANCISCO DOS PRAZERES,  
910435-6 LENILSON CAITANO DA SILVA,  
910628-6 WALTERLÍCIO BEZERRA PEREIRA,  
910707-0 FÁBIO OSMARINO DE ASSIS,  
910788-6 RÔMULO DO MONTE LIMA,  
920635-3 ERIBERTO AMARO DA SILVA,  
921071-7 ALUIZIO MANOEL DOS SANTOS,

930432-0 IRANDI ANTÔNIO DA SILVA,  
930524-6 JOSÉ MESSIAS CABRAL DA SILVA,  
930644-7 PAULO LINO DA SILVA FILHO,  
950087-1 EVERALDO FARIAS REIS RAMOS,  
950321-8 WAGNER LUCIANO DE BARROS,  
950418-4 IVANILDO DOS SANTOS ALENCAR,  
950421-4 SANDRO ROBERTO DA SILVA,  
950437-0 ALEXANDRE AUGUSTO MOURA DE MELO,  
980217-7 ALDIVAS JOSÉ DE OLIVEIRA,  
980393-9 JOSÉ EDUARDO FREIRE FERREIRA,  
980278-9 EDIVAN GOMES DA SILVA,  
980545-1 SANDRO PAIXÃO DOS SANTOS,  
980624-5 LUCIANO DE FRANÇA LEAL,  
980661-0 JEAN CARLOS PEREIRA DA SILVA.  
980682-2 RONALDO BARBOSA DE SOUZA,

**Nº 100** - Conceder a medalha do Serviço Policial Militar com passador de **BRONZE**, com **01** (uma) **Estrela** (MTS-1), atendendo proposta do Comandante Geral da Polícia Militar de Pernambuco, conforme dispõe o inciso I, do § III, do Artigo 2º, combinado com o Artigo 8º do Decreto Estadual nº 3.638, de 19 de agosto de 1975, aos Policiais Militares abaixo relacionados, por contarem mais de **10 (dez) anos** de efetivo serviço, como reconhecimento pelos bons serviços prestados, a Ordem, Segurança e Tranquilidade do Estado.

**Majores PM Mat.**

930039-2 ADEMIR FREITAS DA SILVA JÚNIOR,  
960044-2 MARCOS ANTÔNIO SANTOS SALES;

**Capitães PM Mat.**

104698-5 JAMES DE OLIVEIRA LIMA,  
106228-0 JULIANE CARVALHO DE SANTANA,  
106250-6 JOÃO CARLOS MOURELLE AZEVEDO,  
106258-1 DANIEL AUGUSTO DA SILVA;

**Segundos Tenentes PM Mat.**

980835-3 MANASSÉS JÚLIO DA SILVA,  
103870-2 MARIELTON RODRIGUES DE SOUZA,  
105718-9 ISAEL LOPES DE OLIVEIRA,  
106317-0 RÔMULO DE SOUZA MARANHÃO,  
106655-2 EDNA VIEIRA PESSOA, 106.732-0  
WELLINGTON FERREIRA DE SOUZA,  
108000-8 BRUNO HENRIQUE GOMES VERÇOSA;

**Subtenente PM Mat.**

930810-5 ANDRÉ DA SILVA SANTOS;

**Primeiros Sargentos PM Mat.**

28368-1 IVALDO APOLINÁRIO LEITE,  
30795-5 JOÃO SOUZA LACERDA,  
102951-7 ELIZANE MARIA DA SILVA LINS,  
102998-3 KARLA WALENTINA FERREIRA DE OLIVEIRA,  
103506-1 GENILSON HERMÍNIO DA SILVA,  
104387-0 EDSON BELARMINO PEREIRA,  
106460-6 CYRO CORREA DE MELO,  
106310-3 ROSEMBERG MIGUEL DO NASCIMENTO,  
106575-0 VALÉRIA SOUZA SANTANA;

**Segundos Sargentos PM Mat.**

22927-0 ROSINALDA EULÁLIA SANTOS SILVA,  
24535-6 EDSON DE FRANÇA BEZERRA,  
24539-9 ELISEU SEVERINO CÂNDIDO,  
24640-9 JOSEMIR ALMEIDA GADELHA,  
24669-7 HIRAN SÉRGIO DE SOUZA VIEIRA,  
24979-3 SAMUEL DE GOZ,  
25072-4 GILSON DE CARVALHO,  
25171-2 JONAS GOMES DA CUNHA,  
26365-6 JAMES MIGUEL FERREIRA DE SOUZA,  
26497-0 INÁCIO CARLOS DE SOUZA FILHO,  
26552-7 WALMER C. PADILHA DOS SANTOS,  
26785-6 CESAR LUIZ GONZAGA,  
26841-0 EDVALDO SOARES SERAFIM,  
26896-8 VALTER GOMES RAMOS,  
27074-1 JOSÉ EDVALDO MONTENEGRO CORREIA DE MELO,  
27079-2 ALBERTO FERNANDO DA SILVA,  
27901-3 GENILDO FERREIRA DA SILVA,

27936-6 SÉRGIO JOSÉ DA SILVA,  
102794-8 NAILDO GOUVEIA DO MONTE,  
103200-3 VALDIR NASCIMENTO DE FRANÇA,  
103579-7 JAADE DE SOUZA SEVERINO,  
104044-8 BARTOLOMEU MACIEL DE LIMA NETO,  
104165-7 ADERIVÂNIA M. DA SILVA PIMENTEL,  
104260-2 ANA SIBELLE RIBEIRO PEREIRA,  
106445-2 JAIRO RODRIGUES DE OLIVEIRA JÚNIOR,  
106699-4 MARCOS BARBOSA LUZ SANTOS,  
106896-2 JULIANO TORRES VIANA,  
107602-7 TELMA MARIA ROCHA VIEIRA,  
107647-7 MAVIAEL RODRIGUES DE FARIAS FILHO,  
107803-8 PATRÍCIA MARIA SALES DE SOUZA CAMPOS,  
107840-2 RICARDO AUGUSTO ALVES FERREIRA;

**Terceiros Sargentos PM Mat.**

28951-5 GILBERTO DE SOUZA BARBOSA,  
30080-2 FABIO BARROS DE SOUZA,  
30500-6 JEFERSON DE AZEVEDO TEIXEIRA,  
30682-7 SÉRGIO AZEVEDO LUNA,  
30766-1 NATALICIO LOURENÇO DA SILVA,  
30982-6 ANGELO FRANÇA MARQUES,  
31570-2 JAELSON GONÇALVES PENA,  
32144-3 WISTON SALES DA SILVA,  
910004-0 ADEILSON DE FREITAS SILVA,  
910435-6 LENILSON CAITANO DA SILVA,  
910788-6 RÔMULO DO MONTE LIMA,  
920410-5 GILDO FERREIRA MACHADO,  
921071- 7 ALUIZIO MANOEL DOS SANTOS,  
950087-1 EVERALDO FARIAS REIS RAMOS,  
950437-0 ALEXANDRE AUGUSTO MOURA DE MELO,  
950786-8 JOSÉ LAIRTON RIBEIRO DE SANTANA,  
951044-3 ANDRÉ IKAMAAN GOUVEIA,  
980217-7 ALDIVAS JOSÉ DE OLIVEIRA,  
980278-9 EDIVAN GOMES DA SILVA,  
980624-5 LUCIANO DE FRANÇA LEAL,  
103499-5 WALTER DOS SANTOS SILVA,  
104124-0 MARGARETE MARIA DA SILVA,  
107882-8 ALEXANDRE D. DE VASCONCELOS;

**Cabos PM Mat.**

990049-7 JOSÉ EUDES DE LIMA,  
990247-3 PETRUNILO NASCIMENTO RIBEIRO,  
990310-0 LUÍS ALBERTO DELCASTILLO ANDRADE,  
103255-0 GEIZON PEDRO DOS SANTOS,  
103649-1 WELLINGTON GOMES ARAÚJO,  
103671-8 WALKÍRIA MARQUES DOS SANTOS,  
104285-8 NIVALDO DE SOUZA SALES,  
104480-0 CARLOS EMMANUEL BARBOSA DE OLIVEIRA,  
104591-1 RENATO RAIMUNDO GREGÓRIO DE ANDRADE,  
104712-4 MARCELO JOSÉ BEZERRA,  
104481-8 MARIA DE FÁTIMA DE SOUZA NECO,  
104648-9 RITA DE CASSIA SOUZA DE FARIAS,  
104660-8 LEONARDO VEIGA VIEIRA,  
104658-6 VALTER CÉSAR DE GUSMÃO,  
104795-7 JOSÉ ALYSON MENDES DE MORAES,  
104798-1 RONALDO BARBOSA DOS PRAZERES,  
104.819-8 CHARLES ROGÉRIO NOBRE DA SILVA,  
104.827-9 ERICA SILVA DO NASCIMENTO,  
105026- 5 MOISÉS PEREIRA DE MIRANDA SOBRINHO,  
105341-8 ADRIANA MARIA FÉLIX DA SILVA,  
105436-8 JOÃO PAULO DE MORAIS,  
105570-4 REBECA IZIS SILVA BARBOSA DOS SANTOS,  
105667-0 FLÁVIO CORREIA LIMA JÚNIOR,  
105694-8 NILSON CAMPELO DE ALBUQUERQUE,  
105819-3 REDKYSON PEDRO DA SILVA,  
106391-0 MÁRCIO GUSTAVO DE MOURA E SILVA,  
106430-4 HENRIQUE SOUTO MAIOR GONDIM,  
106461-3 WILLIAMS PEREIRA DE MOURA,

106498-3 WALMIR RAMOS DA SILVA,  
106499-1 FÁBIO RODRIGUES SERPA,  
106519-0 ÁLVARO RODRIGUES DA SILVA,  
106685-4 ALISON ALVES FREIRE,  
106813-0 JOSÉ VICENTE C. DE OLIVEIRA,  
106827-0 BRUNO LEONARDO REIS MONTEIRO,  
107068-1 EUCLIDES LEONARDO DA SILVA PEDROSA,  
107128-9 ADRIANO DE SOUSA PIMENTEL,  
107158-0 VALDEMIR QUITÉRIO DE MELO,  
107589-6 NOBERTO MENDES DE SOUZA NETO,  
107762-7 DAYVSON JOSÉ DO NASCIMENTO SILVA,  
107938-7 ANDRÉ LUIZ R. SIQUEIRA DE ALBUQUERQUE,

## 1.2 - Secretaria de Administração:

Sem alteração para SDS

## 1.3 - Secretaria da Casa Civil:

**PORTARIAS DO DIA 7 DE JANEIRO DE 2019.**

**O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL**, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 25.845, de 11 de setembro de 2003, e alterações, **RESOLVE**:

**Nº 007** - Autorizar o afastamento do Estado, tendo em vista solicitação do Secretário de Defesa Social, do Capitão BM **BRUNO QUINTINO DA SILVA**, da referida Secretaria, para participar como instrutor no Curso de Resgate Veicular no Corpo de Bombeiros Militar da Bahia, na cidade de Feira de Santana - BA, no período de 20 a 25 de janeiro de 2019, sem ônus para o Estado de Pernambuco.

**Nº 008** - Autorizar os afastamentos do Estado, tendo em vista solicitação do Secretário de Defesa Social, dos Soldados PM **CLAUDEMIR DENYS CALVO**, **OTONIEL ANDRADE DA SILVA JÚNIOR** e **JOSÉ CARLOS NEVES DE OLIVEIRA**, da referida Secretaria, para participarem do VI CORPAS - Curso de Operador de Sistemas de Aeronave Remotamente Pilotada, na cidade de Salvador - BA, no período de 03 a 09 de fevereiro de 2019.

**NILTON DA MOTA SILVEIRA FILHO**  
Secretário da Casa Civil

### ERRATA

Na Portaria nº 1452, de 20 de dezembro de 2018:

**Onde se lê:** ...no dia 05 de dezembro de 2018.

**Leia-se:** ...no período de 04 a 06 de dezembro de 2018.

## SEGUNDA PARTE

### Publicações da Secretaria de Defesa Social e seus Órgãos Operativos

## 2 – SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

### 2.1 – Secretaria de Defesa Social:

**PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL**

**Nº 051, DE 07/01/2019** - Define diretrizes para o emprego dos Órgãos Operativos da SDS e estabelece procedimentos para solicitação de segurança pública e vistorias por parte dos organizadores de eventos vinculados ao Carnaval 2019.

**O SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL**, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Constituição do Estado de Pernambuco, no seu artigo 42, inciso III, a Lei Complementar nº 049/2003, artigo 3º, inciso IV e Lei nº 16.520/2018 no seu artigo 1º, inciso XIX,

**CONSIDERANDO** as proposições do Grupo de Trabalho Carnaval 2019, criado através da Portaria do Secretário de Defesa Social, nº 6032 de 28 de Novembro de 2018, publicada no Boletim Geral da Secretaria de Defesa Social, nº 221 de 30 de novembro de 2018; **CONSIDERANDO** a necessidade de estabelecer prazos e orientar os procedimentos para apresentação de demandas de segurança pública ou vistorias de regularização por parte dos órgãos operativos desta Secretaria de Defesa Social; **CONSIDERANDO** a necessidade de garantir os direitos dos organizadores de festividades carnavalescas em consonância com os direitos e garantias dos cidadãos pernambucanos, disciplinando condutas e requisitos que possibilitem



efetivar os ditames constitucionais durante os eventos; **CONSIDERANDO** a imprescindibilidade de resguardar os direitos e garantias constitucionais dos cidadãos e o cumprimento dos ditames preconizados na Lei Estadual nº 14.133/2010, que disciplina a realização de eventos no Estado de Pernambuco; **CONSIDERANDO** a imperiosa necessidade de realizar o planejamento prévio do emprego dos Órgãos Operativos de Defesa Social, visando à racionalização de meios e mais ampla prestação de serviços destes órgãos, garantindo o cumprimento da missão institucional da Secretaria de Defesa Social; **R E S O L V E :**

Art. 1º Estabelecer o dia 31 de janeiro de 2019 como prazo máximo para que os representantes de entidades públicas ou privadas, e blocos ou agremiações carnavalescas efetuem a solicitação de Segurança Pública para seus eventos, respeitada sempre a antecedência de 15 dias entre o pedido e a data do evento, para eventos programados para o período pré-carnavalesco.

§1º As solicitações deverão ser endereçadas, exclusivamente, ao e-mail: **gtcarnaval@sds.pe.gov.br**, e conter todas as informações estabelecidas no parágrafo 4º deste artigo.

§2º Logo que sejam recebidos os pedidos de Segurança Pública, a coordenação do GT Carnaval realizará a inserção no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) atribuindo ao(s) órgão(s) competente(s).

§3º Os pedidos de segurança apresentados à Secretaria de Defesa Social, nos termos do parágrafo primeiro deste artigo, não eximem os responsáveis pelos eventos, quando houver utilização de trios elétricos ou estruturas físicas de apoio (palcos, camarotes e afins), de ingressar com processos específicos, através do site ([www.bombeiros.pe.gov.br](http://www.bombeiros.pe.gov.br)) solicitando a análise do projeto de segurança e realização de vistorias de tais estruturas consoante previsto nos artigos 5º e 6º desta Portaria.

§4º A realização de shows e eventos artísticos, em ambiente público ou privado, com estimativa de público superior a 1.000 (um mil) expectadores obedecerá ao disposto na Lei estadual nº 14.133, de 30 de agosto de 2010.

§5º O documento de pedido de Segurança Pública deverá conter:

I - percurso de desfile ou local do evento, quantidade de público previsto e em caso de venda de ingressos o número de ingressos colocados à venda;

II - horário de início e término, dentro dos horários definidos no artigo 3º da presente portaria;

III - quantidade de palcos, de trios elétricos e de carros de apoio e/ou alegóricos;

IV - a qualificação, contendo cópia da carteira de identidade, cópia do comprovante de Inscrição de Cadastro de Pessoa Física (CPF), endereço e contatos dos responsáveis pela agremiação, bloco ou evento;

§6º Para que haja a efetiva implementação da segurança, conforme regras estabelecidas na presente Portaria, os organizadores deverão ainda apresentar no prazo de até 08 (oito) dias antes do evento, através do e-mail descrito no § 1º do art. 1º, a autorização da prefeitura local já com seu deferimento, não suprimindo esta exigência a apresentação apenas de protocolo de requerimento perante a respectiva prefeitura.

§7º A apresentação de pedidos fora do prazo estabelecido neste artigo acarretará seu indeferimento por intempestividade da solicitação, ressalvados os casos de comprovado interesse público.

§8º Os estabelecimentos definidos para funcionar como locais de eventos de reunião de público deverão obedecer ao previsto na Lei estadual nº 15.232, de 27 de fevereiro de 2014, que dispõe sobre normas de prevenção e proteção contra incêndio.

Art. 2º Definir que a Segurança Pública destinada aos festejos carnavalescos será planejada e empregada conforme as peculiaridades dos períodos abaixo:

I - Pré-carnaval: 5 de janeiro de 2019 a 28 de fevereiro de 2019;

II - Carnaval: 1º de março de 2019 a 6 de março 2019;

III - Pós-carnaval: 7 de março de 2019 a 17 de março de 2019.

Art. 3º Estabelecer que a Segurança Pública dedicada aos eventos carnavalescos será empregada nos horários de acordo com as diretrizes abaixo:

I - Pré-carnaval: - turno das 10h às 22h;

II - Carnaval: turno diurno 10h às 18h e turno noturno 18h às 02h;

III - Pós-carnaval: - turno das 10h às 22h.

Parágrafo único. Considerando relevante interesse público, poderão ser deferidos eventos, com prorrogação ou antecipação de horário em até 2 horas, mediante requerimento fundamentado do interessado, pronunciamento fundamentado da respectiva unidade de área da PMPE e parecer do GT CARNAVAL. Ficando delegada a decisão à Secretaria Executiva de Defesa Social.

Art. 4º Definir que a Segurança Pública destinada aos eventos carnavalescos atenderá os critérios de quantidade de público tradicionalmente verificada nas agremiações ou blocos, bem como o critério de quantidade de trios elétricos, comprovadamente contratados pela agremiação, conforme o escalonamento a seguir:

- I - agremiação ou bloco de grande porte: 10 a 15 trios elétricos;
- II - agremiação ou bloco de médio porte: 05 a 09 trios elétricos; e
- III - agremiação ou bloco de pequeno porte: 01 a 04 trios elétricos.

Parágrafo único. A presente classificação não se aplica à agremiação Galo da Madrugada, em razão da tradição de participação de centenas de milhares de pessoas em seu desfile e para o qual será desenvolvido plano de segurança específico, não podendo a referida agremiação exceder a quantidade de 45 (quarenta e cinco) veículos especiais, contando para este total máximo a soma dos trios elétricos, carros de apoio e carros alegóricos.

Art. 5º Estabelecer que o Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco, após o recebimento da competente solicitação de Atestado de Regularidade, via site ([www.bombeiros.pe.gov.br](http://www.bombeiros.pe.gov.br)), realizará vistoria dos trios elétricos e carros de apoio que participarão do evento, antes da realização do desfile dos blocos carnavalescos.

§1º Os representantes dos trios elétricos e carros de apoio que não possuírem Atestado de Regularidade (AR/AVCB) válido até o dia do evento, deverão ingressar com pedido de Atestado de Regularidade perante o CBMPE com antecedência mínima de 15 dias antes da utilização do veículo.

§ 2º A vistoria de que trata o presente artigo deverá ocorrer até um (01) dia antes do evento, contemplando todos os trios elétricos e carros de apoio contratados para o mesmo, em local, data e horário previamente agendados, conforme programação dos Centros de Atividades Técnicas (CAT) da RMR e do interior.

§3º O Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco poderá solicitar apoio de órgãos e instituições, bem como de qualquer Órgão Operativo de Defesa Social, para efetuar as vistorias de que trata este artigo.

§4º Os trios elétricos, carros de apoio e carros alegóricos, só estarão autorizados e regularizados quando estiverem de posse do Atestado de Regularidade (AR/AVCB) expedido pelo Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco.

§5º Os blocos e as agremiações carnavalescas só deverão contratar os trios elétricos, carros de apoio e carros alegóricos que possuam Atestado de Regularidade (AR/AVCB), expedido pelo Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco e com data de validade posterior ao evento programado, devendo fazer constar como requisito na contratação destes a apresentação do citado atestado.

Art. 6º Estabelecer que o Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco, após recebimento do Projeto de Segurança Contra Incêndio e Pânico, analisará sua conformidade com as leis e regulamentos, e se confirmando, receberá solicitação de Atestado de Regularidade das estruturas físicas de apoio, tais como palcos, camarotes, tablados e afins instalados nos eventos em via pública, as quais serão vistoriadas com fins de aprovação, para só então emitir o Atestado de Regularidade.

§1º Os responsáveis pelos palcos, camarotes, tablados e afins instalados em focos de animação, bem como, no eixo de desfile das agremiações ou blocos, deverão ingressar com pedido de análise do projeto de segurança contra incêndio e pânico, via site ([www.bombeiros.pe.gov.br](http://www.bombeiros.pe.gov.br)), até a data limite de 31 de janeiro de 2019, e após aprovação do projeto, deverão solicitar, através do mesmo site, até 10 dias antes da efetiva utilização da estrutura, o pedido de vistoria de regularização, mesmo que não haja o início da instalação.

§2º As vistorias de regularização serão realizadas pelo Corpo de Bombeiros Militar depois de montada a estrutura e até 24h antes de sua efetiva utilização.

§3º Fica condicionada a autorização descrita do parágrafo anterior, ao atendimento dos critérios de acessibilidade que trazem segurança aos portadores de deficiência ou necessidades especiais.

§4º Os palcos, camarotes, tablados e afins só estarão autorizados e regularizados quando estiverem de posse do Atestado de Regularidade (AR/AVCB) expedido pelo Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco e com validade com data posterior ao evento.

§5º As prefeituras deverão apresentar as estruturas dos palcos devidamente montadas com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas antes do início do evento, a fim de permitir a realização da necessária vistoria, salvo comprovado interesse público que demande flexibilização deste prazo, não podendo ser inferior a 24 (vinte e quatro) horas.

§6º O Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco, após vistoria nos locais de evento, em caso de não cumprimento das exigências de segurança contra incêndio e pânico, interditará o local, expedindo notificação e afixando faixa adesiva com dizeres "INTERDITADO", informando de imediato ao Grupo de Trabalho Carnaval 2019.

§ 7º O Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco poderá solicitar apoio de órgãos e instituições, bem como de qualquer Órgão Operativo de Defesa Social, para efetuar as vistorias de que trata este artigo.

Art. 7º Os comandantes das unidades de área da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar, juntamente com os Delegados Chefes das Delegacias Circunscrições ou Seccionais, deverão realizar reuniões específicas com representantes dos blocos ou agremiações carnavalescas, convidando o representante do Ministério Público competente na respectiva comarca ou na promotoria especializada, a fim de pactuarem Termos de Ajustamento de Conduta (TAC), visando estabelecer obrigações de parte a parte para otimização da segurança dos eventos atendidos pela segurança pública, os quais deverão estar em consonância com a presente portaria e com a Lei Estadual nº 14.133/2010.

Parágrafo único. Nos casos de descumprimento das obrigações e procedimentos previstos nos Termos de Ajustamento de Conduta e a cargo dos organizadores dos eventos, os comandantes ou delegados mencionados no caput deverão informar

imediatamente sobre o descumprimento, ao Grupo de Trabalho Carnaval 2019 e ao representante do Ministério Público competente.

Art. 8º Deve ser respeitada a distância máxima do percurso de 2,5 km (dois quilômetros e meio) para deslocamento dos blocos ou das agremiações carnavalescas que efetuarem desfile.

Parágrafo único. A distância pretendida pelo organizador do desfile deve constar expressamente dos termos de seu requerimento e poderá ser ajustada na decisão que deferir o emprego de meios de segurança pública, conforme decisão do GT CARNAVAL.

Art. 9º O Grupo de Trabalho Carnaval 2019 poderá, atendendo manifestação das unidades de área dos órgãos operativos da SDS, apresentar proposta de mudança de percurso ou sobre outras questões que possam comprometer a Segurança Pública de quaisquer eventos, notadamente eventos cujas edições anteriores tenham apresentado ocorrências de maior vulto ou eventos que sejam realizados em áreas com alto índice de criminalidade, conforme mapeamento realizado pela Gerência de Análise Criminal e Estatística desta Secretaria de Defesa Social.

Art. 10 Os pedidos de segurança pública e de vistorias de regularização serão analisados atendendo a ordem cronológica de protocolo do pedido e serão atendidos, conforme critérios abaixo, os seguintes eventos:

I - Historicamente consolidados no calendário turístico de Pernambuco;

II - Com grande concentração de público de acordo com o artigo 1º da Lei nº 14.133 de 30 de agosto de 2010;

III - Gratuitos e realizados em espaços públicos;

IV - Que registraram em anos anteriores maiores índices de ocorrências.

Art. 11 Deverão ser apresentados pelo GT Carnaval, até o dia 08 de fevereiro de 2019, o Plano Estratégico e o Plano Tático Integrado com a disposição dos eventos requeridos e deferidos para cada período.

Parágrafo único. O Plano Tático Integrado trará ainda informações acerca da identificação de cada evento segundo porte e fatores de risco e declinando-se os meios que serão empregados por cada órgão operativo para cada evento ou área.

Art. 12 Estabelecer como Central da Operação Carnaval 2019, o Centro Integrado de Comando e Controle Regional – CICCRR.

§1º Serão estabelecidos ainda Centros Integrados de Operações no Interior nas cidades de Caruaru e Serra Talhada, para coordenação e monitoramento das ações realizadas no Interior 1 (Zona da Mata e Agreste) e no Interior 2 (Sertão), e funcionarão vinculados ao CICCRR.

§2º O CICCRR e os Centros Integrados de Operações no Interior funcionarão 24h por dia entre 1 e 6 de março de 2019.

§3º Os órgãos operativos da Secretaria de Defesa Social, designarão representantes para composição das equipes integradas do CICCRR e dos Centros Integrados de Operações no Interior, devendo manter tal representação 24h durante o período citado no parágrafo anterior.

§4º Serão convidados ainda a compor o CICCRR, durante o período operacional pleno, outros órgãos e instituições envolvidos com atividades de mobilidade, segurança pública, controle e fiscalização de espaços urbanos e outras de fiscalização de atividades afins à segurança pública.

§5º Poderão ser convidadas ainda concessionárias de serviços públicos e outras entidades que se mostrem necessárias ao bom andamento dos trabalhos do CICCRR ou ao atendimento de demandas específicas.

Art. 13 As obrigações constantes nesta Portaria são complementares ao contido na Lei nº 14.133, de 30 de agosto de 2010.

Art. 14º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 15º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado e no Boletim Geral/SDS.

Recife, 03 de janeiro de 2019.

**ANTÔNIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI**

Secretário de Defesa Social

**(Transcrito do Diário Oficial do Estado nº 005, de 08/01/2019)**

## **2.2 – Secretaria Executiva de Gestão Integrada:**

Sem alteração

## **2.3 - Corregedoria Geral SDS:**

Sem alteração

## 2.4 – Gerência Geral de Polícia Científica:

Sem alteração

## 3 – ÓRGÃOS OPERATIVOS DA SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

### 3.1 - Polícia Militar de Pernambuco:

#### POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO

**PORTARIA DO COMANDO DO 11º BPM, nº 006 – PL, de 04/01/2019.**

EMENTA: Prorrogação de Prazo de Processo de Licenciamento a bem da Disciplina.

O Comandante do 11º BPM – Batalhão 17 de Agosto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos Incisos II e XIV do Art. 130 do regulamento Geral da PMPE, aprovado por meio do Decreto n.º 17.589, de 16JUN94 e pelo inciso 2º, do Art. 27, da Portaria do Comando Geral da PMPE nº 088, de 24JAN07, publicada no SUNOR nº 002, de 31JAN07 e considerando o contido no ofício nº 0062/2018 – PL – SIGPAD nº 2018.5.1.000390, datado de 11 de dezembro de 2018, a qual versa sobre solicitação de prorrogação de prazo, atinente ao Processo de Licenciamento “Ex-Officio a Bem da Disciplina, em desfavor do Sd PM Mat. 113.553-8/11º BPM – JOÃO FILIPY GOMES DE FRANÇA, o qual foi detido pela prática do crime militar previsto nos artigos 160 e 298, do Código Penal Militar. **RESOLVE: I** – Prorrogar por mais 40 (quarenta) dias, a contar de 15 de dezembro de 2018, para a conclusão do processo em liide; **II** – Determinar a publicação desta Portaria. Recife-PE, 04 de janeiro de 2019. **LUCIANO NUNES DA SILVA – Ten Cel PM** – Comandante do 11º BPM.

**(Transcrito do Diário Oficial do Estado nº 005, de 08/01/2019)**

### 3.2 - Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco:

Sem alteração

### 3.3 - Policia Civil de Pernambuco:

Sem alteração

## TERCEIRA PARTE Assuntos Gerais

## 4 – Repartições Estaduais:

Sem alteração

## 5 – Licitações e Contratos:

#### POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO

#### RESULTADO/ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO

**Processo nº 0101.2018.CPL.PE.0028.PMPE-CPL/Capital.** Registro de Preços para eventual fornecimento de equipamento de proteção individual do tipo capacete anti-tumulto com viseira, pelo período de 12 (doze) meses. **Empresa Vencedora:** FT2R Brasil Importação Ltda, CNPJ 20.183.531/0001-74 – **Valor Adjudicado R\$ 74.000,0000 - Processo nº 0105.2018.CPL. PE.0031.PMPE-CPL/Capital.** Registro de Preços para eventual fornecimento de Algemas Plásticas para PMPE, pelo período de 12 (doze) meses.. **Empresa Vencedora: Lote-1 e Lote 2** Caravan Exportação & Importação do Brasil Ltda, CNPJ 11.669.218/0001- 50 - **Valor Adjudicado para o Lote 1 R\$ 111.600,0000 e Valor Adjudicado para o Lote 2 R\$ 37.200,00000 - OBS:** Informações complementares disponíveis nos sites [www.peintegrado.pe.gov.br](http://www.peintegrado.pe.gov.br) e [www.licitacoes.pe.gov.br](http://www.licitacoes.pe.gov.br), bem como através do e-mail [cpl@ pm.pe.gov.br](mailto:cpl@pm.pe.gov.br). Recife, 07/01/2019 – André Felipe Araújo P. do Nascimento – Maj PM – Presidente da CPL/Capital.

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

#### AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO - GG LIC/CCPLE VII

**PROCESSO Nº 0323.2018.CCPL-PE.0222.SAD. HBL - OBJETO:** Formação de Ata de Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de esterilização, reesterilização e/ou reprocessamento de artigos médico - hospitalares termossensíveis pela tecnologia de PLASMA DE PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO a baixa temperatura conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência. Valor estimado: R\$ 494.424,00 (quatrocentos e noventa e quatro mil, quatrocentos e vinte e quatro reais). Entrega das Propostas até

22/01/2019, às 09:45h; Início da Disputa: 22/01/2019, às 10:00h (Horários de Brasília). O edital na íntegra está disponível no site [www.licitacoes.pe.gov.br](http://www.licitacoes.pe.gov.br) ou [www.peintegrado.pe.gov.br](http://www.peintegrado.pe.gov.br). Jonathan Nichols Batista Maiko, Pregoeiro da CCPL VII.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PROCESSO Nº 0255.2018.CCPLXII.PE.0164.SAD**

**ADJUDICO**, nos termos da Lei nº 10.520/2002, o objeto do processo licitatório em epígrafe em favor das empresas LOCADORA DE VEICULOS CAXANGA LTDA, CNPJ nº 00.329.696/0001-02 e da empresa NOSSA FROTA EIRELI, CNPJ nº 29.118.884/0001-65, por terem cumprido todas as exigências do ato convocatório e proposto o menor preço de R\$ 4.554.719,56 (quatro milhões, quinhentos e cinquenta e quatro mil, setecentos e dezenove reais e cinquenta e seis centavos) para os Lotes 1, 2, 3 e 4 e R\$ 2.105.280,00 (dois milhões, cento e cinco mil, duzentos e oitenta reais) para os Lotes 5 e 6, respectivamente, para o período de 12 (doze) meses. Gabriela de Brito, Pregoeira em exercício da CCPL – XII.

**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL**

(\*) **EXTRATO DE ERRATA** na publicação do D.O.E, nº239, ano XCV, fl .42, do dia 28/12/2018. **ONDE SE LÊ:** Extrato Segundo Aditivo ao Contrato nº 010/2018-GAB/SDS, LEI-A-SE: Extrato Segundo Aditivo ao Contrato nº010/2017-GAB/SDS e **ONDE SE LÊ:** do **OBJETO:** (..) pelo período de 18/12/2017 a 17/12/2019; **LEI-A-SE:** (...) pelo período de 18/12/2018 a 17/12/2019.. Recife- PE, 07JAN19. **JOSÉ CAVALCANTI CARLOS JÚNIOR**– Sec. Executivo de Gestão Integrada(\*)

**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL**

(\*) **EXTRATO DE ERRATA** na publicação do D.O.E, nº239, ano XCV, fl .42, do dia 28/12/2018. Extrato Primeiro Aditivo ao Contrato nº 008/2018-GAB/SDS. **ONDE SE LÊ:** do **OBJETO:** (..)pelo período de 18/12/2017 a 17/12/2019 (..), **LEI-A-SE:** (..) pelo período de 18/12/2018 a 17/12/2019 (...). Recife-PE, 11JUL17. **JOSÉ CAVALCANTI CARLOS JÚNIOR**– Sec. Executivo de Gestão Integrada(\*)

**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL  
GERÊNCIA GERAL DE PROGRAMAS E PROJETOS**

**ESPECIAIS.** Extrato de Acordo de Cooperação Técnica nº 1/SDSGPPE/ 2018 que entre si celebram o Estado de Pernambuco, com interveniência da Secretaria de Defesa Social, por intermédio da Gerência de Análise Criminal e Estatística (GACE/SDS), a Agência Estadual de tecnologia da Informação (ATI/PE) e de outro lado a Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia. **OBJETO:** cessão do código fonte relativo ao módulo ALERTA CELULAR – versão.1, compreendendo intercâmbio de dados e informações entre os partícipes, contidas no sistema de cadastro dos aparelhos do alerta celular para fins de consulta. **VIGÊNCIA:** 60(sessenta) meses,a contar da data da assinatura do presente Acordo. Recife/PE, 07JAN2019. **JOSÉ CARLOS CAVALCANTI JÚNIOR** – Sec. Executivo de Gestão Integrada. (\*)

**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO II  
ABERTURA DE LICITAÇÃO – PL 0134.2018.CPL-II.PE.0061.**

**DAG-SDS** – Objeto: RP para eventual aquisição de envelopes diversos para o Instituto de Genética Forense Eduardo Campos - IGFE/SDS/PE. Valor Máximo Estimado: R\$ 11.666,0000 . DATA/RECEBIMENTO PROPOSTA Até 22JAN19 às 10:00hs. DATA/ABERTURA: 22JAN19 às 11:00hs. (horário de Brasília-DF). Retirada do edital: [www.peintegrado.pe.gov.br](http://www.peintegrado.pe.gov.br), [www.licitacoes.pe.gov.br](http://www.licitacoes.pe.gov.br) - Recife, 07/01/2019 – **ADENILDO NOGUEIRA DA SILVA** - Presidente e Pregoeiro da CPL II/SDS (em ex

**QUARTA PARTE  
Justiça e Disciplina**

**6 - Elogio:**

Sem alteração

**7 - Disciplina:**

Sem alteração